



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.907 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.018

***“Dá denominação às Ruas que
específica, e dá outras providências”.***

O Prefeito do Município de Heliódora-MG, no uso de suas atribuições legais sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Tem a presente Lei o objetivo de nomear as ruas situadas no Loteamento Jardim das Palmeiras, localizado às margens da Rodovia MG-1050.

Art. 2º. A **Rua 1**, localizada entre as quadras A, B, C e D, passará a ser denominada de **Rua José Capistrano de Alckmin**.

Art. 3º. A **Rua 2**, localizada entre as quadras C, D, E, e a Área Institucional, passará a ser denominada de **Rua Catarina Alves da Silva**.

Art. 4º. A **Rua 5**, localizada entre a Área Verde, e as quadras B e D, passará a ser denominada de **Alameda Maria Izabel de Souza**.

Art. 5º. A **Rua 4**, localizada entre as quadras A, B, C, D e Área Institucional, passará a ser denominada de **Alameda Sebastião Fernandes de Freitas**.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

Art. 6º. A **Rua 3**, localizada entre as quadras A, C, E e a Rodovia AMG1050, passará a ser denominada de **Rua Adriana Aparecida Basílio**.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Heliodora, 17 de Dezembro de 2018.



Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 17 de Dezembro de 2018  Secretário de Administração.